

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto, 46 — Centro — Silva Jardim

C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2453/2022

DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Declara Utilidade Pública, de para desapropriação, o imóvel descrito no art. 1°, visando a ampliação do Cemitério público do Centro, construção de edifícios públicos necessários guarnecer e aparelhar o mesmo, bem como para fins diversos que possam surgir a fim de atender ao interesse público e as demandas sociais".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica c/c aos artigos 5° e 6, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

- Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, com fulcro no art. 2° c/c art. 5°, alíneas "m" c/c art. 6°, todos do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 junho de 1941, para fins de desapropriação extrajudicial ou judicial, visando a utilização geral de interesse público, 01 (uma) área de terra resultante do desmembramento de uma área maior, localizado em perímetro de Zona Urbana, à RJ 140, conhecida como Estrada Silva Jardim X Araruama. Bonsucesso, 1º Distrito do Município de Silva Jardim, CEP 28.820-000, identificada no Registro de Imóveis do Oficio Único de Silva Jardim como Número de Ordem 7.405, tendo por características a área total de 4.884,48m², em formato irregular com as seguintes metragens: 30,00m (trinta metros) de testada para a RJ 140; 60,00m (sessenta metros) de fundos confrontando com a Área Remanescente: 124.69m (cento e vinte e quatro metros e sessenta e nove centímetros) pelo lado esquerdo em três segmentos partindo da testada em direção aos fundos, o primeiro com 34,57m (trinta e quatro metros e cinquenta e sete centímetros), o segundo com 24,51m (vinte e quatro metros e cinquenta e um centímetros) indo para a direita fazendo um ângulo de 260, e o terceiro com 65,61m (sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) indo para a esquerda com ângulo de 100° voltando para a direção inicial, todos confrontando com o Cemitério Municipal.
- **Art. 2°.** A área de que trata o art. 1° deste Decreto destina-se à expansão do Cemitério Público Municipal do Centro contiguo à área, construção de edifícios públicos que guarneçam e aparelhem o mesmo, além de outros fins que se tornarem necessários ao atendimento do interesse público.
- **Art. 3°.** A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo valor total de R\$ 258.437,58 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme apurado em laudo avaliatório especialmente elaborado para esta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

finalidade, pela Comissão de Avaliação, podendo ser alterado mediante justificativa devidamente fundamentada, principalmente se for necessário mediante Ordem Judicial.

- **Art. 4°.** O Município fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias e bens acessórios, podendo, caso não seja possível a forma amigável, ajuizar ação de desapropriação e para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de1941.
- **Art. 5°.** A Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município adotarão as providências orçamentárias e financeiras indispensáveis à execução do disposto neste Decreto.
 - Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 08 de julho de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA